

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 - CP**

Regido pela Lei n.º 11.947/2009 de 16/06/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 038/2009, de 16/07/2009 (atualizada), nº 025/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada.

**PREÂMBULO**

A Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 12:00 horas do dia **19 de Maio de 2017**, na sede da Prefeitura, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro - Boa Viagem/Ce inscrita no CNPJ sob o nº 07.963.515/0001-36, realizará **CHAMADA PÚBLICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SEDE E DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS**, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 26/2013, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.

<b>Objeto:</b>	<b>CHAMADA PÚBLICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SEDE E DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.</b>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>002/2017 -CP</b>
<b>Órgão Interessado:</b>	Secretaria de Educação.
<b>Espécie:</b>	Chamada Pública
<b>Data e hora da abertura:</b>	<b>até as 12:00 horas do dia 19 de Maio de 2017.</b>

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para credenciamento, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para credenciamento, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Procurações;
- Anexo IV – Minuta do contrato;

[Assinatura]

Anexo V – Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

## 1. DO OBJETO

1.1. CHAMADA PÚBLICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SEDE E DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.

## 2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS E PROJETOS DE VENDA

2.1. Os documentos de habilitação, as propostas e os Projetos de Venda da Chamada Pública serão recebidos até o dia **19 de Maio de 2017 às 12:00 horas**, pela Comissão Permanente de Licitação de Boa Viagem, no qual realizará a sessão na Prefeitura Municipal de Boa Viagem Boa Viagem-CE, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro - Boa Viagem/Ce.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1. Poderão participar do presente procedimento Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais, **organizados em grupos formais e informais**, na forma da Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

3.1.1. Serão contratados **todos** os fornecedores que preencherem os requisitos tratados nesse instrumento convocatório:

3.1.1.1. No caso de existência de mais de um Grupo Formal e Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, terão prioridade no fornecimento o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado.

3.1.1.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, participante do grupo formal, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP-Pessoa Física/ano.

3.1.1.3. Cada interessado poderá habilitar-se a fornecer quaisquer dos produtos dispostos no Anexo I deste Edital, conjunta ou separadamente, desde que atendidas às condições dispostas neste instrumento, podendo o mesmo optar por cotar o respectivo item em sua totalidade ou quantidade inferior.

3.2. Os interessados habilitar-se-ão ao presente processo mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

✓ **PARA GRUPOS FORMAIS:**

**I) - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documentos de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrado no cartório de registro público de pessoas jurídicas;

**II - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - c.1 - a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);
  - c.2 - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
  - c.3 - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - c.4 - a Seguridade Social (**CND** - Certidão Negativa de Débitos);
  - c.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
  - c.6 - a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

**III) - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP - Pessoa Jurídica emitida nos últimos 30 (trinta) dias, conforme inciso II, § 3º, artigo 27 da Resolução/FNDE nº 26 de 17/06/2013.

**IV) declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda**, em cumprimento ao inciso VI, § 3º, artigo 27 da Resolução/FNDE nº 26 de 17/06/2013.

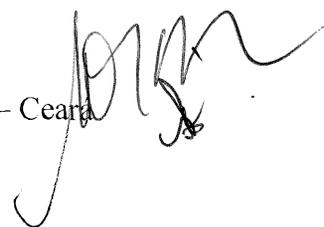
✓ **PARA GRUPOS INFORMAIS:**

**V) - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;
- b) Comprovante de endereço atualizado;

**VI)- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - b.1 - a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);
  - b.2 - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);



b.3 - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

b.4 - a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

**VII) - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP - Pessoa física emitida nos últimos 30 (trinta) dias, conforme inciso II, § 3º, artigo 27 da Resolução/FNDE nº 26 de 17/06/2013.

**VIII) declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor relacionado no projeto de venda**, em cumprimento ao inciso VI, § 3º, artigo 27 da Resolução/FNDE nº 26 de 17/06/2013.

3.3. Os documentos tratados neste Edital serão entregues à Comissão Permanente de Licitação na data e hora designados no preâmbulo deste instrumento.

3.4. Estarão apta à Chamada Pública os que atenderem ao presente edital e apresentar toda a documentação exigida.

3.5. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta.

3.6. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições desta Chamada Pública.

3.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

3.8. Serão declarados habilitados/credenciados todos os interessados que estiverem de acordo com este Edital.

3.9. **PROJETO DE VENDA** (Anexo V): O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar deverá ser assinado pelo representante do grupo formal/informal, devendo conter também: o tipo de produto com especificação e quantidades totais propostas a fornecer, o cronograma de entrega indicando o local e período da entrega dos produtos, com início e término do fornecimento, conforme modelo em anexo.

3.9.1. O Projeto de Venda deverá ser elaborado observando o disposto no subitem **3.1.1.2** deste instrumento.

3.10. Na proposta de preços (Anexo II) deverá constar as especificações detalhada do item, tipo ou modelo, marca e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

3.10.1. Deverá ser apresentado no Envelope Nº 02, juntamente com a proposta de preços **Laudo (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado**, sendo que, as amostras reprovadas não poderão ser cotadas, sob pena de desclassificação.

3.11. O Envelope Nº 2 deverá conter a Proposta de Preços (Anexo II) e o Projeto de Venda (Anexo V).

3.12. Os envelopes, contendo a documentação para habilitação (**envelope 1**) e a proposta de preços (**envelope 2**), conterà na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2017 - CP**

**PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2017 - CP**

**PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF \_\_\_\_\_**

**4. DOS PROCEDIMENTOS**

4.1. Cada participante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de representação, será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento da Chamada Pública, respondendo assim, para todos os efeitos, pela pessoa jurídica representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial.

4.1.1. Por documento hábil, entende-se:

- a) Procuração pública ou particular específica para o presente processo (Anexo III, "a");, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;
- b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a pessoa jurídica interessada, caso o representante não seja o titular (Estatuto e ata de última eleição, ou outro documento comprobatório)

4.1.2. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição (Estatuto e ata de última eleição, ou outro documento comprobatório).

4.1.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata este subitem não implicará na inabilitação do fornecedor, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.2. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da Chamada Pública e apresentação das amostras e documentos exigidos. A participação na presente processo implicará na total aceitação a todos os termos da Chamada Pública e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada, Lei Federal nº 11.947/2009, de 16/06/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 038/2009 de 16/07/2009 (atualizada), nº 025/2012 de 04/07/2012 e nº 26/2013 de 17/06/2013 e legislação complementar em vigor.

4.3. Das amostras:

4.3.1. As amostras dos produtos relacionados no ANEXO I- Projeto Básico / Termo de Referência deste, se solicitado as amostras deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação no endereço Rua Davi Vieira da Silva, nº, Centro, Boa**

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará  
CEP.: 63.870-000 Fone (88) 3427-7001



**Viagem/Ce**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.3.2. Após a análise das amostras será emitidos laudo técnico de aprovação / reprovação dos produtos pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação a Senhora **LUCINEIDE DE BRITO ROCHA**. O Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) estará disponível ao Licitante, na própria Secretaria de Educação.

4.3.3. As informações referentes às exigências das amostras deverão obedecer ao ANEXO I- Projeto Básico / Termo de Referência deste, no item 8 das amostras nos seus respectivos subitens a, b, c e d.

4.4. A Chamada Pública se processará através de sessão pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitação, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

4.5. Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar da Chamada Pública deverão se apresentar junto à Comissão, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para assunção de compromissos e para a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento, na forma do subitem 4.1 deste instrumento, assinando, então, lista de presença.

4.6. A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do procedimento de Chamada Pública, na presença dos representantes dos interessados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Comissão receberá de cada interessado, em envelopes lacrados e rubricados nos fechos, toda a documentação exigida para qualificação no presente procedimento, fazendo registrar o nome dos interessados que assim procederam.

4.6.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Comissão.

4.6.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência por parte de qualquer interessado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.6.3. As solicitações acompanhadas dos documentos tratados neste Edital serão entregues à Comissão de Licitação na data e hora designados no preâmbulo deste instrumento.

4.6.4. Todos os documentos necessários à participação na presente Chamada Pública poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação.

4.6.5. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

4.6.6. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

4.6.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.6.8. Os documentos necessários à participação no presente procedimento, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.6.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente procedimento, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.6.10. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

4.6.11. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o interessado deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à COMISSÃO nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de Chamada Pública. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem, deverá o fornecedor levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

4.6.12. As certidões exigidas, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura do presente procedimento, e os demais documentos de habilitação que não contiverem prazo de validade deveram ter suas emissões dentro do exercício vigente na data de abertura dos envelopes.

4.6.13. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão da Chamada pública.

4.7. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições desta Chamada pública.

4.8. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope entregue à Comissão, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido ao fornecedor fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

4.8.1. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

4.9. Os projetos de venda acompanhados dos documentos entregues à Comissão serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação que emitirá relatório de julgamento acerca do cumprimento/descumprimento das exigências editalícias pelos participantes, confeccionando-se em seguida, o Mapa de Apuração dos Fornecedores Habilitados.

4.10. Somente estará habilitado a fornecer o interessado que cumpra todos os requisitos exigidos neste instrumento.

4.10.1. A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste instrumento será considerada inepta, inabilitando-se o interessado e impossibilitando a sua participação.

**4.11. O valor global destinado à contratação, os preços unitários e as quantidades de cada produto encontram-se fixados no Anexo I deste instrumento.**

4.11.1. Os produtos consignados no Anexo I, observados o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a presente contratação, serão distribuídos com todos os credenciados, segundos os critérios deste edital, considerando-se cada agricultor integrante do **Grupo Formal/Informal**.

4.11.2. O interessado deverá apresentar o projeto de venda informando o tipo de produto a ser fornecido, com especificação, quantidades totais ou inferiores, e os valores de venda, que deverão estar compatíveis com os dispostos neste edital.

4.11.3. O proponente não poderá apresentar projeto de venda que implique em contratação de valor superior ao limite previsto no subitem 3.1.1.2.

4.12. Quando todos os interessados forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos grupos o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem (art. 48, § 3.º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada).

4.13. A presente Chamada Pública tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o contratado ou a Administração poderão denunciar a Chamada Pública, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do contratado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

## **5. DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

5.1. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O fornecimento dos bens contratados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da administração à respectiva entidade articuladora do grupo formal, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do fornecimento (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

5.1.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

5.1.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste procedimento, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da unidade executora.

5.1.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital ou no Projeto de Venda a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.2. Os produtos contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições da Chamada Pública, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, observando ainda o limite de venda por agricultor, Resoluções/CD/FNDE: nº 038/2009, de 16/07/2009 (atualizada), nº 025/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013.
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.
- f) Fornecer os produtos contratados nas condições estipuladas neste Edital, no projeto de venda e no contrato.
- g) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), e especificações de acordo com os anexos dessa chamada pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo anual, de fornecimento contínuo;
- h) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios produzidos pela Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/Ce, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação do Município.
- i) As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

j) Fica reservado à Secretaria de Educação de Boa Viagem direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

k) Ressarcir os danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

5.3. Quando mais de um grupo propuser venda para um mesmo produto, cujas quantidades ofertadas estejam superiores ao disposto neste instrumento, serão rateadas cotas entre os proponentes, através de divisão proporcional da quantidade de produtos oferecida por cada proponente, procedendo a Secretaria o cálculo e a readequação das quantidades a serem fornecidas por cada Entidade.

5.4. A Secretaria de Educação, quando da aquisição dos produtos observará o que segue:

- Serão adquiridos, primeiramente, os produtos das entidades estabelecidas no Município de Boa Viagem, independentemente da quantidade de entidade cadastrada;
- Caso as quantidades a serem adquiridas das entidades estabelecidas no Município de Boa Viagem, não sejam suficientes para suprir as necessidades da Secretaria, convocar-se-á, obedecendo a sequencia abaixo, as entidades estabelecidas:
  - I - Na Região;
  - II - No Estado do Ceará;
  - III - Na Região Nordeste;
  - IV - Nas demais regiões do País.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- a) Entregar os produtos conforme disposto no item 5;
- b) Cumprir prontamente, por ocasião da entrega dos produtos, os procedimentos e orientações constantes das normas acordada entre as partes;
- c) Atualizar, perante a Prefeitura, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade por servidor público municipal no exercício de suas funções.
- d) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram a habilitação do credenciado, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- e) Efetuar o pagamento de seguros, taxas, impostos, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- f) Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- g) Encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos produtos, bem como a cópia da autorização da Contratante.

- h) Conduzir o contrato em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente processo;
- i) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de processo, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- j) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- k) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- m) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- n) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção;
- o) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese;
- p) Fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

## 7. DAS SANÇÕES

7.1. O fornecedor contratado sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações, às sanções dos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, especialmente advertência, suspensão temporária de participação em licitações, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civis e criminais.

7.2. O fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Boa Viagem pelo prazo de até 2 (anos) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estabelecido no Termo de Ratificação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

7.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de

fornecimento no endereço do fornecedor, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

7.2.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do produto solicitado.

7.3. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do fornecedor de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da contratação, conforme o caso.

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o fornecedor fizer jus.

7.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do fornecedor, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e rescisão contratual;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de BOA VIAGEM e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Boa Viagem pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## 8. DA RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. Processada a fase de habilitação da presente Chamada Pública, definindo-se habilitados e seus respectivos valores, caberá à Comissão Permanente de Licitação:

a) caracterizar a situação que justifique a Dispensa;

b) fundamentar a razão da escolha dos fornecedores;

c) justificar o preço;

d) Declarar a Dispensa de Processo e Comunicar ao Secretário de Educação no prazo de 03 (três) dias para que proceda à Ratificação.

8.2. Caberá ao Secretário de Educação do Município de Boa Viagem-CE a ratificação do presente procedimento de Chamada Pública, após sua instrução pela Comissão Permanente de Licitação.

## 9. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1. **PREÇOS:** Os preços consignados no Anexo I deste instrumento já foram calculados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

9.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos fornecidos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9.2.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas/projetos de venda não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da sua contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

9.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 9.666/93, alterada e consolidada.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta de Recurso Ordinário, FNDE pelas Dotações Orçamentárias da Secretaria Contratante sob a rubrica:

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas
05	05.02	12.368.1009.2.023	010	3.3.90.30.00

## 11. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste procedimento.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de processo perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.3. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.3.1. O endereçamento à Secretaria de Educação da Prefeitura de Boa Viagem;

11.3.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Viagem/Ce, dentro do prazo editalício;

11.3.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.3.4. O pedido, com suas especificações;

11.4. Caberá o(a) Presidente(a) da Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5. A resposta do Município de Boa Viagem- CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura de Boa Viagem, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

11.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para o recebimento das propostas e habilitação para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.8. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.8.1. Os participantes do processo que forem notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.9. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Boa Viagem-CE poderá revogar este procedimento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta processo, em qualquer etapa do processo.**

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes do presente procedimento serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) proponentes(s) habilitado(s), que observará os termos da Lei nº 11.947/2009, de 16/06/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 038/2009, de 16/07/2009 (atualizada), nº 025/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO IV) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

12.1.2. Os contratados além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

12.2. Ratificado o procedimento processo pela autoridade competente, o Município de Boa Viagem-CE convocará o interessado habilitado visando a formalização do vínculo contratual, nos termos da minuta que integra este Edital.

12.2.1. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para formalizar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Boa Viagem– CE.

12.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do fornecedor de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5. O fornecedor, quando contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

12.6. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigorará por **06 (seis) meses**, ou até entrega da totalidade dos produtos, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.7. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. A interessada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos a(o) Contratante, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação do participante deverão ser entregues a Comissão da Chamada Pública ou na própria Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Viagem, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4. Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao(a) Secretário(a) Municipal, que proferirá sua decisão.

13.5. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.7. As decisões sobre os recursos interpostos serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Boa Viagem, conforme disposto Lei Orgânica do Município.

### 14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

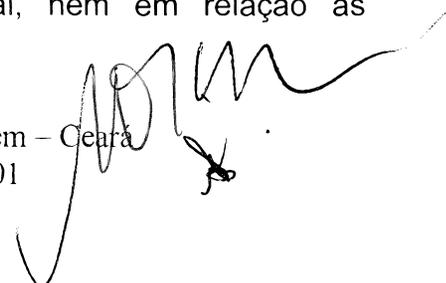
14.1. Os valores constantes das propostas/projetos de venda não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da sua contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

### 15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os participantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.



- 16.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a(s) proposta(s) serão partes integrantes do contrato.
- 16.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 16.4. A Contratante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de contrato celebrados, procedendo o registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- 16.5. Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 em combinação com a Lei Orgânica do Município, os termos de Chamada Pública serão publicados no flanelógrafo da Prefeitura de Boa Viagem na forma de extrato.
- 16.6. A ratificação do resultado deste procedimento não implicará direito à contratação.
- 16.7. A Seção de Contratos poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.
- 16.8. Aplicam-se a presente Chamada Pública a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 16.9- As informações podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMBV, na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem ou através do telefone (88) 3247-7001, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
- 16.10- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, situada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem ou através do telefone (88) 3247-7001, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Chamada Pública à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 16.11. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes), nos termos da IN nº 01/2011 e IN nº 04/2015-TCM-CE.
- 16.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às participantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente processo, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 16.13. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Boa Viagem, conforme disposto no artigo 87 da Lei Orgânica do Município.
- 16.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Boa Viagem– CE.

Boa Viagem, 27 de Abril de 2017  
  
**Maria Dias Cavalcante Vieira**  
Secretaria Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Boa Viagem

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA**

1. <b>ORGÃO:</b> SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2. <b>PROJETO BÁSICO Nº</b> 2017042501.
3. <b>Nº DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 05.02;	4. <b>DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:</b> ( x ) Bens de Consumo
5. <b>UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:</b> SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

**II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS**

1. <b>OBJETO SINTÉTICO:</b> CHAMADA PÚBLICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SEDE E DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.
2. <b>JUSTIFICATIVA:</b> A administração no intuito de fazer se cumprir a legislação do disposto no art. 21 da Lei de Nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD Nº 26/2013 na busca da valorização do agricultor e empreendedor local auxiliando na geração de emprego e renda do município, proporcionando uma alimentação de alto valor nutricional para os alunos da rede municipal de ensino, promovendo hábitos alimentares saudáveis e contribuindo para o crescimento, desenvolvimento e aprendizagem desses alunos.
3. <b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> até 31 de dezembro de 2017.
4. <b>PRAZO DE ENTREGA:</b> No prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras.
5. <b>LOCAL DE ENTREGA:</b> Em cada unidade executora.
6. <b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancaria da Contratada.
7. <b>PÚBLICO ALVO:</b> Alunos da rede municipal de ensino.
8. <b>DAS AMOSTRAS:</b> a) Serão solicitadas amostras de todos os itens, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação; b) Local de recebimento das amostras: Secretaria de Educação, na Rua Davi Vieira, S/N, Centro, Boa Viagem. c) Horário: 08h00min às 12h00min. d) Responsável de recebimento: Lucineide de Brito Rocha - Nutricionista do

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001

município.

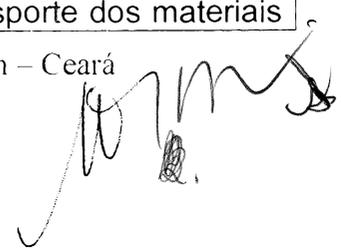
- e) Laudo: será emitido laudo técnico (Aprovação/Reprovação).
- f) Prazo para entrega das amostras constará no edital.
- g) As amostras não serão devolvidas após emissão do Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação).

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- d) Entregar os bens licitados no prazo máximo de 05 (cinco), contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Orçamento Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- g) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais



até o(s) local(is) de entrega;

- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**11. CONSIDERAÇÕES:** Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela Administração Municipal.

**12. CONVÊNIO Nº:** não se aplica.

**13. FONTE DE RECURSOS:** FNDE / RECURSOS ORDINÁRIOS

**14. AÇÃO:** 05.02. **PROJETO ATIVIDADE:** 12.368.1009.2.023 **FONTE:** 002.  
**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00.

**15. VALOR ESTIMADO:** R\$ 247.539,79 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

**16. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:** A Administração municipal tem a expectativa de que assim possam contribuir na qualidade do ensino para com os alunos e na melhoria das condições de trabalho dos servidores.

BOA VIAGEM, CE 25 DE ABRIL DE 2017.

*Lucineide de Brito Rocha*  
Elaborado por: Lucineide de Brito Rocha  
Nutricionista  
CRN – PI 6ª 14773

*Maria Dias Cavalcante Vieira*  
Aprovado por: Maria Dias Cavalcante  
Vieira  
Secretária de Educação

**ANEXO AO PROJETO BÁSICO  
 TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. CHAMADA PÚBLICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SEDE E DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.

**2- RELAÇÃO DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM O POLO EDUCACIONAL 12 DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM:**

POLO EDUCACIONAL 01					
Nº	NOME DA ESCOLA	DA	POLO	LOCALIDADE	Nº ALUNOS
01	EEF ADÍLIA MARIA		01	GUIA	408
02	EEF ANTONIO CARNEIRO DA SILVA		01	INHARÉ	107
03	EEF WALQUIMAR BRASIL SANTOS		01	OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS	286
POLO EDUCACIONAL 02					
Nº	NOME DA ESCOLA	DA	POLO	LOCALIDADE	Nº ALUNOS
01	EEF MANOEL JOÃO DA SILVA		02	ÁGUAS BELAS	220
02	EEF MOISÉS ALVES DE MESQUITA		02	CAMARÁ DOS TIMÓTEO	214
POLO EDUCACIONAL 03					
Nº	NOME DA ESCOLA	DA	POLO	LOCALIDADE	Nº ALUNOS
01	EEF MARIA AUZERINA CHAVES		03	IBUAÇU	341
02	EEF PEDRO SOARES DE ALMEIDA		03	POÇO DA PEDRA II	114
03	EEF FRANCISCO		03	LAGOA DOS FILÓS	120

*[Handwritten signature]*

	PEREIRA DA SILVA				
04	EEF FRANCISCO FELIX MARINHO	03	JACAMPARI		98
05	EEF MANOEL SARAIVA DE SOUSA	03	BIZERRIL		74
06	EEF MANOEL RODRIGUES PAÉ	03	MASSAPÉ DOS PAES		242
<b>POLO EDUCACIONAL 04</b>					
<b>Nº</b>	<b>NOME DA ESCOLA</b>	<b>DA</b>	<b>POLO</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>Nº ALUNOS</b>
01	EEF PE. VITAL ELIAS FILHO		04	BOQUEIRÃO	326
<b>POLO EDUCACIONAL 05</b>					
<b>Nº</b>	<b>NOME DA ESCOLA</b>	<b>DA</b>	<b>POLO</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>Nº ALUNOS</b>
01	EEF MINISTRO ALCIDES VIEIRA CARNEIRO		05	JANTAR	228
02	EEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS		05	TIMBAÚBA	136
03	ANTERO RABELO DE CARVALHO		05	POÇO GRANDE	137
<b>POLO EDUCACIONAL 06</b>					
<b>Nº</b>	<b>NOME DA ESCOLA</b>	<b>DA</b>	<b>POLO</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>Nº ALUNOS</b>
01	EEF MANOEL GENUINO VIEIRA		06	IPIRANGA	253
02	EEF FRANCISCO LOBO CAVALCANTE		06	TRAPIÁ DOS LOBOS	208
03	EEF PEDRO ALVES DE LIMA		06	CACHOEIRINHA	90
<b>POLO EDUCACIONAL 07</b>					
<b>Nº</b>	<b>NOME DA ESCOLA</b>	<b>DA</b>	<b>POLO</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>Nº ALUNOS</b>

01	EEF GONÇALO BEZERRA DO VALE	07	JAPÃO	132
02	EEF PATRIOLINO RIBEIRO DO NASCIMENTO	07	MASSANGANA	108
<b>POLO EDUCACIONAL 08</b>				
Nº	NOME DA ESCOLA	POLO	LOCALIDADE	Nº ALUNOS
01	EEF JOAQUIM VIEIRA LIMA	08	SÃO PEDRO	284
02	EEF JOSÉ MARTINS DE LIMA	08	CURUPATI	164
03	EEF JOSÉ LINO DE SOUSA	08	IPU	178
<b>POLO EDUCACIONAL 09</b>				
Nº	NOME DA ESCOLA	POLO	LOCALIDADE	Nº ALUNOS
01	EEF ANTONIO NUNES CAVALCANTE	09	VÁRZEA DA IPUEIRA	242
02	EEF VEREADOR JOSÉ DE LIMA	09	TAPERINHA	196
<b>POLO EDUCACIONAL 10</b>				
Nº	NOME DA ESCOLA	POLO	LOCALIDADE	Nº ALUNOS
01	EEF JOSÉ RICARTE DE ALBUQUERQUE	10	VARZANTINHA	226
02	EEF JOSÉ INÁCIO DA ROCHA	10	CATOLÉ	274
<b>POLO EDUCACIONAL 11</b>				
Nº	NOME DA ESCOLA	POLO	LOCALIDADE	Nº ALUNOS
01	EEF DAVI VIEIRA CARNEIRO	11	DOMINGOS DA COSTA	270
02	EEF EUCLIDES WICAR DE P. PESSOA	11	SÃO JOSÉ	147

[Assinatura]

POLO EDUCACIONAL 12					
Nº	NOME DA ESCOLA	DA	POLO	LOCALIDADE	Nº ALUNOS
1.	EEF PADRE ANTONIO CORRÉIA DE SÁ		12	CENTRO	1.018
2.	EEF OSMAR DE OLIVEIRA FONTES		12	VILA AZUL	287
3.	CEI MARCOS JOSÉ C. SAMPAIO		12	BOAVIAGINHA	121
4.	EEF PADRE PAULO DE A. MEDEIROS		12	B. DE FÁTIMA	614
5.	EEF BENJAMIM ALVES DA SILVA		12	B. DE FÁTIMA	641
6.	CENÁCULO DA CARIDADE		12	B. DE FÁTIMA	380
7.	CRECHE PROINFÂNCIA EDSON TADEU		12	B. DE FÁTIMA	127
8.	EEF PATRÍCIA FACUNDO CAMPOS		12	RECREIO	413
9.	EEF JESSÉ ALVES DA SILVA		12	COHAB	243
10.	EEF JOSÉ ASSEF FARES		12	QUEIROZ	240
11.	EEF JERÔNIMO ALVES BEZERRA		12	JATOBÁ	250
12.	CEI SABRINA RODRIGUES RAMOS		12	COHAB	138
13.	EEF DELFINA VIEIRA DA SILVA		12	VILA HOLANDA	439
14.	EEF FILOMENA UCHOA VIANA		12	PONTE NOVA	480

*Handwritten signature*

15.	EEF FRANCISCO JOSÉ VIEIRA	12	CAPITÃO MOR	344
16.	EEF SAMUEL ALVES DA SILVA	12	CAPITÃO MOR	411
17.	EEF JOSÉ ADAUTO SALES	12	FLORESTA	420

### 3. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO:

A demanda estimada de produtos a serem adquiridos segue abaixo e com as respectivas especificações técnicas dos alimentos a serem adquiridos, bem como os preços de referência:

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUAN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABOBORA	Abóbora/Jerimum – Tamanho Médio, Coloração Uniforme, Polpa Firme, Livre De Sujidades; Acondicionadas Em Embalagem De 5 A 10kg, Em Sacos De Polietileno Frestado, Com Etiqueta De Pesagem. Transportados Em Monoblocos Plásticos Frestados. Unidade 1.0 Quilograma.	KG	1.398		3,85	5.382,30
2.	ALFACE	Alface, Acondicionadas Em Sacos De Polietileno Transparente, Atóxico, Etiqueta De Pesagem. 1ª Qualidade, Folhas Íntegras De Coloração Verde, Fresca, Tenra E Limpa; Isenta De Parasitas, Crespa, Unidade 1.0 Unidade.	MAÇO	4.838		2,63	12.723,94
3.	BANANA	Banana, Prata, 1ª Qualidade, Grau De Maturação Que Suporte Manipulação, Transporte, Conservação Em Condições Adequadas Até O Consumo, Acondicionadas Sacos De Polietileno Frestado, Etiqueta De Pesagem, Unidade 1.0 Quilograma.	KG	12.466		4,12	51.359,92
4.	BATATA DOCE	Batata Doce, Branca Ou Roxa, 1ª Qualidade.	KG	2.615		4,22	11.035,30

		<i>Tamanho Médio, Inteira E Fresca, Casca Sã, Acondicionadas Em Sacos De Polietileno Frestados, Etiqueta De Pesagem, Unidade 1.0 Quilograma.</i>					
5.	<b>CHEIRO VERDE</b>	<i>Cheiro Verde, 1ª Qualidade, Contendo Proporções Iguais De Coentro E Cebolinha, Maço Cor Verde Escuro, Isenta De Sinais De Apodrecimento, Acondicionados Em Sacos Plásticos, Etiqueta De Pesagem, Unidade 1.0 Unidade.</i>	<b>MAÇO</b>	<b>28.342</b>		<b>1,61</b>	<b>45.630,62</b>
6.	<b>GOIABA</b>	<i>Goiaba, 1ª Qualidade, Vermelha, Tamanho Médio, Íntegra, Grau De Maturação Médio, Unidade 1.0 Quilograma.</i>	<b>KG</b>	<b>6.754</b>		<b>3,99</b>	<b>26.948,46</b>
7.	<b>MACAXEIRA</b>	<i>Macaxeira De 1ª Qualidade, Tamanho Médio, Transportadas Em Monoblocos Plásticos Frestados, Unidade 1.0 Quilograma.</i>	<b>KG</b>	<b>2.615</b>		<b>4,29</b>	<b>11.218,35</b>
8.	<b>MAMAO</b>	<i>Mamão, Formosa, Casca Fina, Lisa, Íntegro E Firme, Sem Manchas Ou Perfurações, Grau De Maturação Adequado, Isento De Substância Terrosa, Sujidades, Acondicionadas Em Sacos De Polietileno Frestados Com Identificação Do Peso Unidade 1.0 Quilograma.</i>	<b>KG</b>	<b>1.059</b>		<b>3,40</b>	<b>3.600,60</b>
9.	<b>MANGA</b>	<i>Manga, 1ª Qualidade, Tamanho Médio, Isento De Substâncias Terrosas, Sujidades, Sem Lesões De Origem Física, Com Grau De Maturação Adequado, Acondicionadas Em Sacos De Polietileno Frestados, Com Identificação Do Peso, Unidade 1.0 Quilograma.</i>	<b>KG</b>	<b>1.059</b>		<b>3,63</b>	<b>3.844,17</b>
10.	<b>MELANCIA</b>	<i>Melancia, De 1ª Qualidade, Maturação Adequado, Isento De Substâncias Terrosas, Sujidades, Acondicionadas Em Sacos</i>	<b>KG</b>	<b>6.754</b>		<b>2,43</b>	<b>16.412,22</b>

		<i>De Polietileno Frestados, Com Etiqueta De Pesagem, Unidade 1.0</i>				
11.	<b>PIMENTAO</b>	<i>Pimentão, Verde, 1ª Qualidade, Íntegros E Frescos, Com Casca Sã, Sem Rupturas, Acondicionados Em Sacos De Polietileno, Etiqueta De Pesagem, Unidade 1.0 Quilograma.</i>	<b>KG</b>	<b>2.896</b>	<b>4,23</b>	<b>12.250,08</b>
12.	<b>TOMATE</b>	<i>Tomate, 1ª Qualidade, De Tamanho Médio, Aproximadamente 80% De Maturação, Íntegros, Tenros, Sem Manchas, Coloração Uniforme E Brilho, Acondicionados Em Sacos De Polietileno Frestados, Etiqueta De Pesagem, Unidade 1.0 Quilograma.</i>	<b>KG</b>	<b>4.866</b>	<b>5,23</b>	<b>25.449,18</b>
13.	<b>PIMENTA DE CHEIRO</b>	<i>Pimenta, De Cheiro, Tamanho Médio, Estado De Maturação Adequado, Sem Ferimentos, Defeitos, Manchas, Livre De Resíduos De Fertilizantes.</i>	<b>KG</b>	<b>2.285</b>	<b>9,49</b>	<b>21.684,65</b>

#### 4. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a aquisição dos produtos será apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado local e ou regional.

#### 5. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

5.1. Os produtos deverão ser entregues SEMANALMENTE nas escolas de acordo com o cronograma de entrega, expedido pela unidade executora, no qual atestará o seu recebimento.

#### 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993.

#### 7. DO PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da Contratada.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE  
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36



### ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

À

Comissão Permanente de Licitação de Boa Viagem-CE

REF.: Chamada Pública Nº 002/2017 - CP.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

Pela presente apresentamos junto à Prefeitura de Boa Viagem a proposta de preços para **CHAMADA PÚBLICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SEDE E DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.**

Assim, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Resoluções/CD/FNDE: nº 038/2009, de 16/07/2009 (atualizada), nº 025/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013; Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009; Lei Federal nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Declaramos que, nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os bens especificados a seguir, caso sejamos credenciados, seguindo as orientações emanadas da administração municipal e as normas do FNDE.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Valor total</b>							

1. Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
2. Prazo de entrega dos produtos: Conforme o Edital.
3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
4. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado.

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará  
CEP.: 63.870-000 Fone (88) 3427-7001

5. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Boa Viagem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



### Anexo III – Modelo de Procuções

#### a) Modelo de Procuração:

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Boa Viagem, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), ..... de ..... 20\_\_.

.....  
**OUTORGANTE**

**ANEXO IV – Minuta do Contrato**

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SEDE E DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO OUTRO \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A EEF XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, Boa Viagem, CEP 63.870-000, neste ato representado por \_\_\_\_\_ diretora, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado o licitante \_\_\_\_\_, residente/domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente contrato é celebrado em decorrência da Chamada Pública oriundo do Processo de **Chamada Pública** N.º 002/2017 - CP e em combinação com as Resoluções/CD/FNDE: nº 038/2009, de 16/07/2009 (atualizada), nº 025/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013; Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009; Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

É objeto desta contratação a **CHAMADA PÚBLICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA SEDE E DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS**, tudo conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Anexos da **Chamada Pública** N.º 002/2017 - CP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**Subcláusula Única** – Em caso de divergência entre as normas editalícias e os termos dos documentos integrantes deste Contrato prevalecerão os do processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar através de equipe técnica da Contratante a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) Atestar a execução do objeto por meio do setor competente.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- a) Entregar os produtos conforme disposto na Cláusula 5;
- b) Cumprir prontamente, por ocasião da entrega dos produtos, os procedimentos e orientações constantes das normas acordadas entre as partes;
- c) Atualizar, perante a Prefeitura, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade por servidor público municipal no exercício de suas funções.
- d) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram a habilitação do credenciado, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- e) Efetuar o pagamento de seguros, taxas, impostos, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- f) Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- g) Encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos produtos, bem como a cópia da autorização do **CONTRATADO**.
- h) Conduzir o contrato em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente processo;
- i) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de processo, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;
- j) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- k) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- m) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- n) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e

- materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
- o) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;
- p) Fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.
- q) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em, no máximo, 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O fornecimento dos bens contratados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao agricultor familiar à respectiva entidade articuladora do grupo formal, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do fornecimento (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

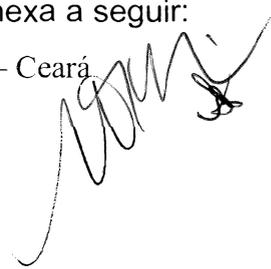
- a) Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.
- b) Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste procedimento, deverá ser emitida Fatura e/ou Nota Fiscal em nome da unidade executora.
- c) No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital ou no Projeto de Venda a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- d) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- e) Os produtos contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- e.1 A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e.3 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e.4 Aceitar, nas mesmas condições da Chamada Pública, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e.5 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.
- e.6 Fornecer os produtos contratados nas condições estipuladas neste Edital, no projeto de venda e no contrato.
- e.7 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), e especificações de acordo com os anexos dessa chamada pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo anual, de fornecimento contínuo;
- e.8 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios produzidos pela Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação do Município.
- e.9 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.
- e.10 Fica reservado à Secretaria de Educação de Boa Viagem o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.
- e.11 Ressarcir os danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme listagem anexa a seguir:

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará  
CEP.: 63.870-000 Fone (88) 3427-7001



Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----	------	---------------	------	--------	-------	----------------	-------------

No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos fornecidos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do fornecedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas/projetos de venda não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da sua contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 9.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos Recursos Ordinários, FNDE e PNAE pelas Dotações Orçamentárias da Secretaria Contratante sob a rubrica:

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a Contratante requisitar e fiscalizar, periciar e atestar a nota fiscal/fatura, e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela execução insatisfatória do contrato, tais como produtos não entregues, produtos estragados, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nesse Edital, sujeita-se a contratada às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
  - b.2 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.3 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de processo e impedimento de contratar com o Município de Boa Viagem-CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) fraudar na execução do contrato;

**Subcláusula primeira** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**Subcláusula segunda** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Subcláusula terceira** - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas ao fornecedor, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da processo ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

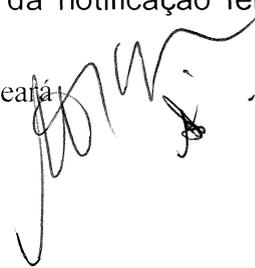
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,033% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Logo que acuse o recebimento de comunicação do CONTRATADO acerca de glosas e penalidades a CONTRATADA poderá interpor recurso:

- a) ao gestor deste contrato, no caso de glosa na nota fiscal/fatura, no caso de aplicação de penalidade; apreciado em instância única, quando não reconsiderada a decisão.

**Subcláusula primeira** - Caberá à CONTRATADA recorrer, a contar da notificação feita pelo CONTRATADO, nos seguintes prazos:



- a) 30 (trinta) dias corridos, no caso de glosa na nota fiscal/fatura;
- b) 3 (três) dias corridos, no caso de aplicação de penalidade.

**Subcláusula segunda** – Compõe a comunicação mencionada no subcláusula anterior, documentação detalhada, indicando os itens que foram objeto de glosa, bem como os motivos de interesse público que moveram a autoridade pública a praticar tais atos.

**Subcláusula terceira** - Findo o prazo estabelecido nos incisos acima, a não-manifestação da **CONTRATADA** importará na aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATADO** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução do contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATADO**;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATADO**.

**Subcláusula Única** – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Ao **CONTRATADO** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA**

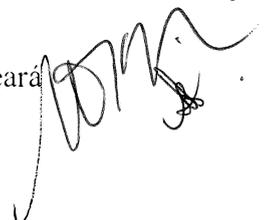
O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigorará até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, ou até entrega da totalidade dos produtos, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica estabelecido que o Regulamento Interno da **CONTRATADA** e suas normas complementares serão respeitados pelo **CONTRATADO** e seus responsáveis, desde que não contrariem o estipulado nas cláusulas deste Contrato.

O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

A Gestora do presente contrato ficará a cargo da Secretária de Educação.

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

O foro da Comarca de Boa Viagem é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 em combinação com o artigo 87 da Lei Orgânica do Município, este Contrato será publicado no flanelógrafo da Prefeitura de Boa Viagem na forma de extrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Boa Viagem-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Sr(a). \_\_\_\_\_  
Secretário(a) de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_ \* CPF: n.º \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE  
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 - CP**

Regido pela Lei n.º 11.947/2009 de 16/06/2009, Resoluções/CD/FNDE: n.º 038/2009, de 16/07/2009 (atualizada), n.º 025/2012, de 04/07/2012 e n.º 26/2013, de 17/06/2013 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada.

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

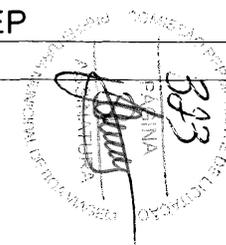
**ANEXO V**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

**ANEXO V (cont.)**

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

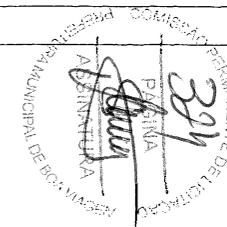
**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001



*[Handwritten signature]*





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE  
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36

**IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo	Fone/E-mail:
	Formal	CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001

